



CARTA CONVITE - PROCESSO Nº. 14/2022 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo - Acre, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público que realizará processo licitatório de **Carta Convite**, do tipo **menor preço**, para contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de vigilância na forma do disposto na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de vigilância e monitoramento eletrônico, a serem executados na sede do CAU/AC, conforme especificação do objeto (**anexo I**) deste Edital.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados aos serviços de que trata o objeto será oriundo de dotação orçamentária constante no vigente orçamento do CAU/AC, exercício 2022:

6.2.2.1.1.01.04.04.024 – Serviço de Segurança Predial e Preventiva. Para os exercícios seguintes, na conta respectiva.

3. TERMOS DE REFERÊNCIA:

3.1 Edital - processo nº 14/2022 para contratação de serviços de Vigilância Eletrônica de monitoramento integral, durante as 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias da semana.

3.2 Modalidade da Licitação: Carta Convite

3.3 Tipo de Licitação: Menor Preço

3.4 A execução dos serviços consistem no período de validade do contrato. O valor máximo da proposta a ser executado mensal é de **R\$1.283,33 (Hum mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)** com valor global em 12 meses de **R\$ 15.399,96 (quinze mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**. A vigência do contrato se refere ao exercício de 2023.



3.5 Documentos da licitação:

- 3.7.1 Edital;
- 3.7.2 Especificações Técnicas;
- 3.7.3 Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;
- 3.7.4 Modelo da carta de apresentação da proposta;
- 3.7.5 Minuta de Contrato;
- 3.7.6 Modelo de Apresentação de Envelopes.

4. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES e DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPES

4.1 Data, local e hora limite para entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO: **até as 10:30 horas** do dia **27 de Janeiro de 2023**, na sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre – CAU/AC, na Rua Padre Manoel da Nobrega, nº 146, Bosque, em Rio Branco/AC;

4.2 O processo de abertura de envelopes terá início **às 11:00h** do dia **27 de Janeiro de 2023**, no endereço supracitado.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO

5.1 Pessoas jurídicas na área de vigilância patrimonial que tenham como objeto a realização dos serviços de que trata este Edital e que atendam todas as exigências contidas no mesmo, inclusive, nos anexos, podem participar da licitação.

5.2 **Não** poderão participar da licitação:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que foram suspensas de participar de licitação realizada pelo CAU/AC;
- c) Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.



6. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA:

6.1 A licitante deverá comparecer na data, horário e local discriminados no subitem 4.1, por meio de representante credenciado, 2 (dois) envelopes, sendo: "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA DE PREÇO**", que deverão ser identificados externamente com o nome, denominação, firma ou razão social da licitante (dispensando-se se dos envelopes constarem os timbres da licitante), o número e objeto desta licitação, além da indicação a que se refere ("DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" ou "PROPOSTA DE PREÇO"). Conforme **Anexo IV**, deste edital.

6.2 O credenciamento deverá ser apresentado em 1 (uma) via impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado (se houver), identificando o nome do representante com o número do documento de identidade, e autorizando-o a participar do ato público licitatório com plenos poderes, irrevogáveis, inclusive para interpor recursos ou dispensá-los.

6.3 O documento de credenciamento deverá ser assinado por sócio, diretor ou procurador devidamente identificado e autorizado para tal fim.

6.4 Fica dispensado de apresentar a procuração o diretor ou sócio que comparecer representando sociedade, desde que o nome e número de documento de identidade constem no contrato social ou documento em apartado registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

6.5 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6.6 A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

6.7 Nenhum documento será recebido fora do prazo, nem serão permitidos quaisquer adendos aos já apresentados.

6.8 Não será aceita a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.



7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1. No envelope n.1, denominado “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, a licitante deverá apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, enumerados por página e na ordem em que se encontram:

Para pessoas jurídicas:

7.1.1. **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado das atas de eleição de seus administradores;

7.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (**CND Federal**);

7.1.3. Certidão Negativa Estadual (**CND junto a SEFAZ Estadual**)

7.1.4. Certidão Negativa Municipal (**CND municipal**)

7.1.5. Certidão Negativa do Fundo De Garantia Por Tempo De Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

7.1.7. **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo** da habilitação, conforme modelo do anexo II;

7.2. As cópias dos documentos deverão estar legíveis e serem entregues à Comissão Permanente de Licitação dentro do envelope “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

7.3 No ato da contratação a empresa deverá apresentar cópia autenticada de todos os documentos ou apresentar os originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

7.4 A falta de qualquer dos documentos exigidos no presente edital, ou a falta de autenticação ou apresentação nas condições solicitadas, acarretará a automática inabilitação do licitante.



7.5 As certidões valerão pelos prazos que lhes são próprios, e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias contados de sua expedição.

7.6 No envelope nº 1 **não deverá** haver menção ao preço. Se houver, a empresa será considerada inabilitada para as demais fases do processo licitatório.

8. DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO:

8.1. O envelope de Proposta de Preço deverá conter a proposta apresentada em 1 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada em todas as folhas e assinadas na última, com a identificação do subscritor;

8.2. O preço ofertado, expresso em moeda corrente nacional, deverá incluir todos os encargos trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais e demais encargos indiretos, encargos de natureza tributária, social e parafiscal.

8.3. Prazo mínimo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇO”:

9.1. A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e à abertura dos envelopes no dia, hora e local designados no início do presente Convite, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação;

9.2. O coordenador da Comissão fará, primeiramente, a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação e examinará, sob o aspecto formal, os documentos nele contidos;

9.3. A Comissão julgará a habilitação e definirá os candidatos habilitados na licitação;

9.4. Após a fase de habilitação, os candidatos **não** poderão retirar as propostas apresentadas;

9.5. O coordenador da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que



entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decifrados de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada;

9.6. Não havendo registro de protesto ou impugnação e, em havendo, se forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá com o andamento das atividades;

9.7. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de candidatos retardatários ou concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Convite, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas;

9.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Convite;

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1. **Parágrafo 1º** - Havendo participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão observados os dispostos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

10.2. Proceder-se-á à abertura das propostas de preço dos licitantes sagrando-se vencedora aquela que apresentar o menor preço, desde que atenda os requisitos constantes do Termo de Referência.

10.3. **Parágrafo Único** – Em caso de empate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.4. A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/AC, ainda depois do julgamento e classificação desta licitação, poderá anulá-la ou revogá-la total ou parcialmente, sem que disto resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte dos participantes.

10.5. Serão desclassificadas:

10.5.1. As propostas que não atenderem às exigências do presente edital;

11.5.2. As propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexecutáveis, de acordo com o que dispõe o artigo 48, II da Lei n. 8.666/93.

**12. RECURSOS:**

12.1. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores.

13. ADJUDICAÇÃO:

13.1. Ocorrendo desclassificação da licitante vencedora por manifesto desinteresse ou não comparecendo, ao CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo - AC convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, se não preferir proceder à nova licitação, conforme determina o § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores.

13.2. O CAU/AC se reserva o direito de adjudicar no todo ou em parte a contratação dos serviços, objeto deste Edital, até os limites estabelecidos pelo § 1º, do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

13.3. O contrato entre o CAU/AC e a licitante vencedora será assinado após a homologação e adjudicação do certame pela Presidência. A empresa vencedora será chamada para assinatura do contrato e terá um prazo de 5 (cinco) dias para assinar, podendo ser prorrogado por período igual, subordinando-se à legislação que rege a matéria, especificadamente à Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais normas de direito público aplicáveis.

13.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido em item anterior, caracteriza descumprimento total da obrigação até então assumida, sujeitando-se às penalidades de advertência e suspensão por 2 (dois) anos de licitar com O CAU/AC - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE.

13.5. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora.

14. DAS SANÇÕES:

14.1. Pela recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre



o valor mensal da prestação do serviço da proposta. Os próximos classificados serão convocados a assinar o contrato nas mesmas condições do vencedor.

14.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 O pagamento ao licitante será feito até ao quinto dia útil do mês subsequente.

15.2 Para efeito de pagamento, o contratado deverá apresentar as correspondentes Notas Fiscais e certidões solicitadas.

15.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ ou CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço.

15.4 Os pagamentos serão efetuados através de Cheque Nominativo ou transferência, pelo setor Administrativo/Financeiro do CAU/AC, ou por meio de Boleto Bancário emitido pela contratada, e ocorrerá mensalmente, até o quinto dia do mês seguinte.

15.5 O pagamento ficará condicionado à apresentação ao CAU/AC dos documentos a seguir mencionados:

Pessoa Jurídica:

15.5.1 Certidão Negativa de Débito (CND) **Federal;**

15.5.2 Certidão Negativa de Débitos **Estadual;**

15.5.3 Certidão Negativa de Débitos **Municipal;**

15.5.4 Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas;**

15.5.5 Certidão de Regularidade do **FGTS;**

15.5.6 CNPJ – **Situação Cadastral.**

**16. REAJUSTAMENTO E ADITAMENTO:**

16.1 O contrato celebrado e decorrente deste convite terá o seu prazo estipulado 12 meses podendo ser aditado conforme o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, que prevê a possibilidade dos contratos de prestação de serviços de duração continuada terem vigência até 60 meses e dentro do total dos valores limites estabelecidos da referida modalidade.

16.2 No caso de prorrogação faculta-se o reajustamento com base no artigo 65, parágrafo 1 da 8.666/93.

17. RESPONSABILIDADES DA LICITANTE:

17.1. Assumir integral responsabilidade legal, administrativa e técnica, quanto a sua participação nesta Licitação.

17.2. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instrumentos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Fica entendido que as especificações e toda a documentação deste Edital são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado exigível em todos.

18.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer apontando as falhas ou irregularidades que o teriam viciado, até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para a abertura dos envelopes (§ 2º do art. 41 da Lei 8666/93).

18.3 Esta licitação por Carta Convite poderá ter prosseguimento mesmo se não houver o comparecimento mínimo de 3 (três) licitantes em condições de contratar, tendo em vista limitações de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados (art. 22, § 7º da Lei n. 8.666/1993).

18.4 Fica assegurado ao CAU/AC - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação, o direito de:



18.4.1 Adiar a data de abertura de envelopes da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de telefonema, e-mail ou telegrama com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

18.4.2 Revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente e pertinente, sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação ou indenização, e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer jurídico devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação do objeto da licitação.

18.4.3 Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação de propostas, dando conhecimento com antecedência às interessadas.

18.5 A presente Licitação reger-se-á pelas normas contidas neste Edital e pelas disposições legais, principalmente a Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores.

18.6 As circunstâncias anteriormente mencionadas deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição dos respectivos atos.

18.7 Não haverá vínculo empregatício entre o(s) prestador(es) de serviço e o CAU.

18.8 O Foro para dirimir eventuais questões oriundas do presente Edital não resolvidas administrativamente, é o da Comarca de Rio Branco.

Rio Branco, 11 de Janeiro de 2023.

Carlos Alberto de Castro Filho
Coordenador da Comissão de Licitação do CAU/AC



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Prestação e assistência de serviços de vigilância eletrônica de monitoramento digital de forma integral, durante as 24 (vinte e quatro horas), 07 (sete) dias da semana, pela contratante no que se refere a ser instalado na sede do CAU/AC, compreendendo instalação de todos os equipamentos pertinentes e necessários, além de manutenções preventivas e corretivas. Monitoramento remoto do sistema de alarmes, vistoria e acionamento de recursos de intervenção, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Dentre os equipamentos disponibilizados estão: Sistema digital com gravação e monitoramento de 8 câmeras, sirene e equipamentos de presença.

PRAZO DE EXECUÇÃO: de 01/02/2023 até o dia 31/01/2024.



ANEXO II

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO)

(em papel timbrado do licitante se houver)

DECLARAÇÃO

[Nome da Empresa] _____, CNPJ nº. _____, sediada _____[endereço completo], declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao Edital de Carta Convite n.º 14/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário):

Nome: _____ Documento de Identidade nº _____ ; Órgão expedidor: _____ CPF/MF nº _____

[Assinatura do Representante Legal e carimbo da Empresa]

**ANEXO III**

(MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA)

(em papel timbrado do licitante se houver)

[Cidade], [dia] de [mês] de 20[ano]

À Comissão de Licitação do CAU/AC
Assunto: Edital Carta Convite n. 14/2022

Prezados Senhores, é com satisfação que passamos às mãos de V. S^a, a nossa proposta para prestação de serviços de vigilância eletrônica com monitoramento digital, de acordo com o Edital de Carta Convite - processo nº 14/2022 e seus anexos, que nos foi encaminhado.

O valor Global da proposta é de R\$ XXXXXX (xxxxxxx reais), dividido em 12 meses de R\$ XXXXXX (xxxxxx reais) mensais, referente a execução dos serviços descritos no Edital 14/2022 e seus anexos, no período compreendido entre 01/02/2023 à 31/01/2024.

O prazo de validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos, expressamente, que na proposta estão inclusas todas as despesas concernentes a encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.



ANEXO IV

Para participar do certame, o licitante deve apresentar Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em envelopes separados, fechados, não transparentes, **rubricados no fecho**, além da sua identificação, na forma e modo como a seguir indicado:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE

CONVITE Nº. 14/2022

*****RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE*****

PROPOSTA DE PREÇOS

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE

CONVITE Nº. 14/2022

*****RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE*****

DOCUMENTAÇÃO

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR**

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis), estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho. (se houver)

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA ser idônea a participar de processo licitatório e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, assim como inexistem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE – CAU/AC, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob o nº 14.794.749/0001-62, com sede na Rua Padre Manoel da Nobrega, 146. Bosque, Rio Branco (AC) CEP 69900-544, por sua Presidente, xxxxxxxxxxx, brasileira, casada, Arquiteta e Urbanista inscrita na CAU/AC sob o número Axxxxxx, portadora do RG nº. xxxxxxxx SSP/AC, inscrita no CPF sob o nº. xxx.xxx.xxx-xx doravante designado **CONTRATANTE**, e (qualificação da empresa prestadora dos serviços de monitoramento eletrônico de segurança e endereço completo), doravante designada **CONTRATADA** conforme as disposições da Lei nº 8.666/93 e legislações correlatas e no procedimento administrativo nº. 14/2022 **têm, entre si, justos e acertados o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.**

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Prestação de serviços de vigilância eletrônica de monitoramento integral, durante as 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias da semana, a serem prestados na sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/AC.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O **CONTRATANTE** deverá informar com clareza ao **CONTRATADO** todas as informações inerentes à execução dos serviços de vigilância e monitoramento eletrônico.

Cláusula 3ª. Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, tanto sob os aspectos quantitativos quanto qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à contratada ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 4ª. A instalação de Sistemas de Segurança Eletrônica e Segurança Privada na sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre no período diurno e noturno, consistente em Centrais de Alarmes completos (sensores, sirene, controle remoto de pânico, dentro outros materiais de segurança) e Monitoramento digital, de forma a dar total segurança ao patrimônio das instalações supracitadas, 24h/dia, 07 dias/semana, com maior ênfase de utilização no período noturno. Quando havendo disparo, a empresa especializada será responsável a averiguar as violações do local protegido.

Clausula 5ª. A Central de Monitoramento da CONTRATADA deverá funcionar ininterruptamente, inclusive em finais de semana e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

Clausula 6ª. A empresa CONTRATADA deverá ser dotada de infraestrutura física própria e capacidade operacional, tais como linhas telefônicas, correio eletrônico e faz símile, para atender os serviços contratados, sem qualquer ônus operacional para o CONTRATANTE, e ainda, devidamente registrada na Polícia Federal como empresa de segurança Privada, devidamente comprovado por documento de autorização expedido pelo aludido órgão.

Clausula 7ª. A Central de Monitoramento da CONTRATADA deverá ser capaz de acessar as câmeras instaladas nos locais protegidos remotamente a fim de dar suporte aos funcionários da CONTRATANTE.

Parágrafo único – A CONTRATADA deverá armazenar todas as imagens do sistema de monitoramento, por no mínimo, 7 (sete) dias disponíveis no seu sistema de armazenamento, e devendo ceder cópias quando solicitado pela CONTRATANTE, por meio de mídia CD, DVD ou pen drive, observando o lapso temporal descrito.

Clausula 8ª. A CONTRATADA afixará nos locais monitorados eletronicamente, adesivos para identificar que o imóvel está sendo monitorado 24 (vinte e quatro) horas pela empresa de vigilância, de forma a inibir possível ação lesiva ao patrimônio da CONTRATANTE.

Clausula 9ª. Todas as despesas oriundas da mão-de-obra necessária para a instalação dos equipamentos de alarme e monitoramento digital com câmeras ocorrerá por conta da CONTRATADA



DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 7ª. O presente serviço será remunerado pela quantia mensal de R\$ _____ (_____), referente aos serviços prestados, através de cheque nominal ou transferência bancária ao **CONTRATADO**, em nome da empresa **CONTRATADA**, que será quitado até o 5º dia útil do mês subsequente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 8ª – As despesas do presente Contrato tem previsão orçamentária conforme rubrica nº 6.2.2.1.1.01.04.04.024.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 12ª – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula 10ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, unilateralmente e por escrito, de acordo com o previsto no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993.

Cláusula 11ª. Poderá haver rescisão amigável do presente Contrato, por acordo entre as partes, que será reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, de acordo com o disposto no art. 79, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

DO PRAZO

Cláusula 12ª. O presente Contrato inicia-se em **01 de Fevereiro de 2023**, encerrando-se em **31 de Janeiro de 2024**. Podendo este ser aditivado por iguais períodos até os limites da modalidade.



DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 13ª. Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, se houver, não havendo entre **CONTRATADO** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 14ª. Salvo com a expressa autorização do **CONTRATANTE**, não pode o **CONTRATADO** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata, podendo substabelecer para realização de atos específicos, mantida a responsabilidade do **CONTRATADO**.

DO FORO

Cláusula 18ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Rio Branco/AC, __ de Fevereiro de 2023.

CONTRATANTE: CAU /AC

CONTRATADO: empresa de vigilancia

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

**RESUMO DE DOCUMENTAÇÃO PARA OS ENVELOPES*****DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

| Envelope 2 – Documentos de Habilitação |
|--|
| → Registro Comercial, Contrato Social ou Estatuto |
| → CNPJ |
| → CND Federal |
| → CND Estadual |
| → CND Municipal |
| → CND Falência e Recuperação Judicial |
| CND Trabalhista |
| → CND FGTS |
| → Declaração de Menor (anexo V) |
| → Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação (anexo II) |
| → Declaração de Inidoneidade (anexo VI) |

***PROPOSTA DE PREÇO:**

| Envelope 1 – Proposta de Preço |
|---|
| → Proposta formulada conforme Anexo III deste Edital. |